



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o reajuste do adicional de penosidade a ser pago aos servidores que exercerem suas atribuições em regime de plantão nos serviços médico-hospitalares de emergência do Município integrados ao Sistema Único de Saúde.

**Projeto de autoria do Executivo -
Mensagem nº 4.694/2025.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O adicional de penosidade a ser pago aos servidores que exercerem suas atribuições em regime de plantão nos serviços médico-hospitalares de emergência do Município integrados ao Sistema Único de Saúde, previsto na Lei nº 8.655, de 18 de maio de 1995, será reajustado em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualmente pago, considerando a revisão geral anual prevista na Lei nº 15.082, de 31 de março de 2025.

Art. 2º O reajuste previsto no art. 1º ocorrerá apenas uma única vez.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 29 de setembro de 2025.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

João Wagner de Siqueira Antoniol
1º Secretário

